



ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BURITI MA EM 21 DE
FEVEREIRO DE 2025.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/02/2025), às 09h15min, no plenário da Câmara Municipal de Buriti (MA), localizado na Av. Candoca Machado, nº. 125, "Centro". Presentes os vereadores: Andrea de Oliveira Costa, Antonio Elis Ferreira dos Santos, Antonio Mateus Dos Anjos Tertulino, Cirlando Santos da Silva, Djailson Jairo Bastos Silva, Edmilson Alves Rodrigues, Elton Coelho Diniz, Francisco Jardel de Oliveira de Moraes, Naires Marques Freire, Rogério Marques Viana, o vereador Joabio Soares Cardoso justificou sua falta pois o mesmo encontrava-se em uma viagem e não poderia chegar á tempo . Em seguida, foi feita a chamada e assinada à ficha de presença da casa, foi constatado haver quórum suficiente para funcionar a sessão. Após o horário de convocação, o Presidente saudou inicialmente todos os presentes, e sob a proteção de Deus declarou aberta a Sessão. Ato Continuo, o Presidente da Câmara passa á diretora administrativa para que seja feita a leitura da ata da 20ª sessão ordinária anterior, ata aprovada por unanimidade , ato continuo o presidente informa que para os temas relacionados a ordem do dia houve o protocolo do Projeto de Lei 06/2025 em regime de urgência ,de autoria do poder executivo municipal. Ademais, o Sr. Presidente Cirlando passa á diretora administrativa para que seja feita a leitura do PL nº 06/2025, que dispõe sobre o pagamento de débitos ou obrigações do município de Buriti decorrentes de decisões judiciais considerados obrigações de pequeno valor RPVs, em caráter de urgência. Através deste projeto ficam fixados as requisições de pequeno valor em ate o teto do regime geral de previdência social INSS, atualmente fixado em 8.902,54 centavos. Ato contínuo o presidente da Câmara pergunta se os demais vereadoresse aceitam o projeto em regime de urgência, sendo aprovado pelo mesmo. Logo em seguida convida a comissão de orçamento, finanças, obras públicas planejamento e patrimônio municipal, composta por: Andréa de Oliveira Costa-presidente, Antônio Mateus dos

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
CNPJ n.º07.509.201/0001-68

Alcides

[Handwritten signature]



Anjos Tertulino-vice presidente e Elton Coelho Diniz-relator, para assumir os trabalhos e emitir parecer, após uma pequena pausa. Assumindo os trabalhos a vereadora Andréa de Oliveira Costa saúda á todos dizendo “ Bom dia, senhor presidente nobres pares senhores e senhoras internautas, bom dia” a comissão de orçamento, finanças, obras públicas planejamento e patrimônio municipal em discursão e deliberação da comissão o relator Elton Coelho Diniz, seguiu o parecer jurídico ela exalado pelo corpo técnico da casa sendo pela aprovação do projeto, colocando em discursão na comissão foi aprovado por maioria dos membros, desta forma com parecer favorável, devolvo o projeto para a discussão é o que nos compete Senhor Presidente. Em seguida a mesma convida ao senhor presidente para retomar os trabalhos. Retomando os trabalhos o senhor presente pergunta se será preciso fazer a leitura do parecer, foi constatado que não seria preciso fazer a leitura. Em seguida o senhor presidente Cirlando Santos começa agradecendo a presidente da comissão vereadora Andréa,diante da aprovação do parecer colocado na matéria em discussão o mesmo fraqueou a palavra e declara aberta a discursão. Ato continuo o vereador Rogério Viana Marques faz o uso da palavra “ Estamos aqui hoje primeiramente agradecer a presença de todos aos colegas e a mesa diretora, estamos aqui hoje aprovando de lei de iniciativa do prefeito a PL 06/2025, para entender precisamos fazer a analise conjunta com os precatórios, então esta lei esta tratando de direitos de pessoas que entraram contra a fazenda, a prefeitura de Buriti se enquadra como um ente de direito público, por isso se trata da questão, esses títulos que estamos tratando hoje que é RPV, ela trás o limite o teto máximo de é de 8.902,54 centavos, eu entendo porque pela lei esse valor é colocado como sendo valor mínimo possível, sendo que para ser considerado um titulo como RPV, existe uma lei federal que ela pode ser considerada por ate 30 salários mínimos, então eu entendo por se tratar de um direito das pessoas, um direito adquirido onde essas pessoas travaram uma batalha judicial por conta de algum direito seu que foram infligidos no nosso caso especifico pela prefeitura, mas pode ser pelo banco do Brasil, Correios que são autarquias do nosso município, essas autarquias não entram nessa condição desta lei, como o município de Buriti trouxe para apreciação, para nós



aprovarmos esta lei, eu considero um pouco injusto com as pessoas você colocar o valor mínimo que a lei determina então o valor do teto da RPV poderia ser um valor maior, porque o município poderia colocar se quisesse até trinta salários mínimos que é o regulamenta as RPs de hoje para cada município até 30 salários mínimos, mas entendo que um valor muito auto para Buriti, mas poderia sim colocar um valor maior como teto, acredito 10 salários mínimos seria ideal, porque se você trava uma batalha seu direito, se uma pessoa adquire um titulo judicial executivo que é a Rpv é porque entrou na justiça contra o município, então você ganhou aquela causa transitou em julgado ai você teve seus direitos. Aí vem um valor 8.902,54 (oito mil e noventa e dois reais e cinquenta de quatro centavos) equivale aproximadamente 05 (cinco) salários mínimos isto é um valor pequeno um valor baixo, sendo que a partir daí a lei apresenta no seu artigo terceiro paragrafo primeiro que se ultrapassado esse valor, suponhamos se uma pessoa recebe um titulo de um RPV no valor de 8.100(oito mil e cem) reais, ele já não se enquadrara como RPV ele passara a ser precatórios, então vai ter um tempo maior para que essas pessoas possam receber o seu direito, todos sabemos que precatório é demorado, sendo que nós estamos sendo injustos com aquelas pessoas que poderiam receber, vamos supor as pessoas que recebem o titulo um valor de 12.000(doze mil), 15.000(quinze mil) reais, ao invés dele receberem através de RPV, a prefeitura vai ter um prazo menor para poder fazer esses pagamentos e essas pessoas serão enquadradas como precatórios e só Deus sabe quando que elas vão receber esse valor. Então essa é a analise que eu faço do projeto, a questão do valor que foi colocado que é o mínimo possível, ficou como sendo o teto máximo, então a gente poderia ter colocado aqui quem mandou o projeto para ser aprovado de iniciativa do prefeito para a câmara de Buriti e os vereadores aprovarem poderia ter um valor a RPV, o teto deveria se maior, na minha sugestão o teto seria no mínimo 10 (dez) salários mínimos, porque nós estamos tratando de direitos das pessoas que vocês entenderam que essas pessoas para poder adquirir elas tiveram uma batalha judicial, e foi algum direito deles que foi infligido por insciente no caso a prefeitura, essa é a minha consideração em relação ao projeto e a questão da

Câmara Municipal de Buriti



tramitação que mesmo sendo em regime de urgência ele teria que ter um prazo maior para que a comissão emitir o parecer, eu tive estudando e no mínimo seria um prazo para ser aprovado no mínimo 30(trinta) dias, então as comissões poderiam analisar em um prazo maior eu entendo que em regime de urgência só vamos diminuir prazos, o presidente pode convocar varias sessões para que esse projeto tramite em um tempo razoável para que nós possamos fazer uma análise mais aprofundada da matéria, então são essas minhas considerações. Retomando a fala o Presidente Cirlando Santos da Silva indaga, respondendo o nobre vereador Rogerio Viana, dizendo: essa lei sendo aprovada ela não vai tirar o direito de ninguém, a questão é facilitar mais têm muitas pessoas com processos contra o executivo de gestões, esses processos são de gestões passadas há quantos anos esses processos estão aí para se resolver, então não é tirar o direito da pessoa de receber é uma maneira de facilitar, se você tem 12.000(doze mil), 15.000(quinze mil) para receber á anos e anos você vai ter a oportunidade do executivo chamar você para negociar, mas você não é obrigado a aceitar se você não aceitar ele continua o processo, eu mesmo tenho visto anos e anos tantas pessoas com processos contra a gestão e o prefeito só empurrando para frente, então essa lei mostra o executivo quer pagar, agora se a gente botar 30(trinta) salários mínimos para pagar esses processos que estão aí vai faltar em algum lugar na saúde na educação vai faltar em algum lugar, aí quando falta dinheiro que atrasa os salários dos servidores eles vêm para cima, só respondendo sua pergunta. Em seguida o vereador Rogerio Viana se pronuncia " ilustre presidente, essa lei estabelece o teto que é aproximadamente 5 (cinco) salários mínimos então aqui você vai aumentar a fila e o número de pessoas que vão passar a receber agora por precatórios, que vai demandar um tempo maior, então eu entendo que você esta colocando mais pessoas se enquadrado dentro das precatórias, porque a lei já existe se alguém não recebe não procura executar o título, já existe a lei federal eu não me recordo bem o ano que já é estabelecido que os municípios, os municípios, eles têm que pagar através da RPV, até, até 30 salários mínimos. Essa lei aqui, ela está só estabelecendo agora um novo,

Machado

R. Viana



um novo teto. Ele tá, ele tá diminuindo de 30, de 30 salários para cinco salários mínimos. É esse o entendimento que eu tenho, entendeu? E então, você vai aumentar o número de pessoas, quando a gente, quando for aprovada essa lei, você vai aumentar o número de pessoas que agora vão receber por precatórios. E o que a gente vê no Brasil afora, é prefeitos, não tô falando daqui, mas você vê de Brasil afora, prefeitos saindo de um mandato de quatro anos milionários. Então, você não pode pagar, não tem como pagar, eh, 30 salários mínimos para uma pessoa que é um direito dele, que ele adquiriu na justiça. Eu, eu acredito, o meu entendimento é esse. Eh, você agora, nós aprovando essa lei, nós não vamos facilitar nada para ninguém, nós vamos, eh, dificultar mais, porque pessoas que poderiam receber, né? Tem um teto para receber por RPV, agora ele foi reduzido para o mínimo. Porque, entenda, esse, esse valor aqui, esse valor de oito, de 8.000, a lei diz que é, é o mínimo que o município pode colocar, que são, são, esse, o regime geral aqui da, regime geral de previdência, né? Eh, por esse, por esse regime aqui da, previdência, né? Esse, marco aqui. Então, eh, eu fico aí para as pessoas analisar esse entendimento. Porque eu acredito que, em vez de facilitar, nós estamos facilitando não, nós vamos é piorar a situação, vai aumentar o número de pessoas a receber por precatórios. Aqui nós só vamos diminuir o valor a ser pago. Como, aqui no artigo fala que a pessoa pode renunciar, né? É, claro, se uma pessoa, tiver aí para receber às vezes 15.000,00 mil o advogado vai lá e vai convencer para ele renunciar para poder ficar nesse valor de, de 8.000,00 mil reais. Então, eu, o meu entendimento, o que eu, falo é isso. Eu acredito que não, existe aqui nenhum, facilitando e melhorando o direito da, das pessoas não. Nós, vamos aumentar o número, como eu já falei, o número de precatórios dentro do município. Isso vai demorar, essas pessoas vão demorar mais para, para receber o dinheiro. Por ter certeza de que não há qualquer inconstitucionalidade na matéria em questão e por ter consciência de que é dever do legislativo zelar pela boa gestão do orçamento público, assegurando sua sustentabilidade a curto e longo prazo, é que manifesto, né? É que, foi o resultado aí da, da comissão, aí por, por dois votos favoráveis e um contrário. Mas, eh, é válido as discussões, colega também tá querendo fazer suas



ponderações, né, presidente? Passando aqui para, eh, dando continuidade aí, presidente. Pode ficar à vontade. Vereador Hélio, tem a palavra. Bom dia a todos e a todas. Mais uma vez agradecido por estar nessa casa do povo, casa legislativa. Dr. Domingos, procurador do município de Buriti. Bom dia a nossa assessora também, Kátia, da Câmara Municipal, e mais o meu amigo, Aliandro Borges, professora Valdilene, nobres colegas vereadores, vereadoras. E nesse momento, agradecido por estar falando, por estar enxergando, por estar dialogando com nossos companheiros, parceiros, vereadores, população, companheiros de partido. Eh, sempre lutei pelo direito de todos, de todas. Entendo muito bem as suas colocações, vereador Rogério mas faço querer a canção do Cristiano Araújo que ele fez. Ele fez uma canção dizendo: "Os que têm para hoje é saudade". E hoje em Buriti, o que temos hoje é problema. Problema, problema, problema e problemas. Tô certo ou o errado. Encontramos Buriti, não foi o André, foi o prefeito. E essa casa, de vereador, tem o direito também de partilhar juntos com as dificuldades que o Buriti tá passando por esse momento. Não foi o André. O André tem 50 dias de governo, e o que estamos tendo hoje é problema. Senhores, senhoras, nós somos orientados pelos grandes jurídicos. O município de Buriti, ele está numa situação calamitosa. Quem causou esse caso criminoso? Quem causou esse caso triste? Então, essa equipe, nossos vereadores, assessores, secretário, tem que vestir a camisa da dor que o Buriti está passando nesse momento. São milhões de contas, dívidas monstruosas. O André tá inventando, não, é o que tá lá, é o que temos hoje. Foi nós que causamos? Vamos ver aqui quem foi o causador de grandes problemas de Buriti. Eu, o vereador, eu não fui. Será que foi o Dr. Domingo? De jeito nenhum. Será que foi o André? O André entrou no rabo do foguete, ele entrou para tentar mudar a história de Buriti. Ele veio do Mato Grosso como agricultor, trabalhador, e foi convidado por vários buritienses para verem nossos direitos, nossos buritienses. E nós fomos orientados pela questão de evitar bloqueio em Buriti, bloqueios. De repente chega 100 processos desse na mesa do juiz, ele vai saber quem foi que passou, quem não passou, não. Ele baixa a caneta, o município paga, e se não tem dinheiro, como é que vai pagar, Dr. Domingo? Conta bloqueada. Aí nem o



professor, nem o vereador, nem ninguém vai poder receber seu salário. Essa votação aqui hoje é uma prevenção para não acontecer o pior. Por isso que eu tô aqui nessa casa, vamos imaginar a força do bom senso. Eu pergunto a vocês, sempre eu digo, as leis brasileiras, eu não gosto delas, e digo que para mim elas são falsas, fato. Agora eu pergunto para vocês, qual é a maior lei do mundo? Qual é a maior lei do mundo? Digo para vocês essa pergunta que eu faço aqui nessa assembleia. Tem algum que levanta o dedo e pergunta: qual é a maior lei do mundo? Em resposta de uma pessoa que acompanha a sessão menciona: É a lei do mais forte. E o vereador Hélio responde: A maior lei do mundo é a lei da consciência. Quando nós temos uma consciência que o Buriti precisa de alguma coisa para abarcar o pior, que é o bloqueio das contas públicas de Buriti. Então aí onde entra a lei maior, consciência. O que causou lá, 10, 15, 20 anos atrás, não foi por aqui, não foi nesse governo. Alguém já causou essa doença, e para matar essa doença tem que nós todos correr às pressas e evitar bloqueio, Dr. Domingo, você sabe disso, que a coisa não tá boa. Mas estamos aqui pedindo a contribuição de todos, pedindo a contribuição da casa e de muitos aqui para evitar o pior. Então o que fez aqui a lei foi assegurar, o vereador Rogério, uma lei mínima, um valor pequeno, mas com um valor pequeno que passa 60 dias para receber, é melhor do que entrar no precatório e passar 100 anos e não receber. É melhor pegar um na sua mão do que contar 1 milhão voando, é verdade ou não é? Então para mim eu acho, se você receber já estar com grande benefício na mesa do juiz, 100.000 mil, 200.000 mil, ou 50, 30, a gente sabe que para o consumidor, para o funcionário, para o trabalhador, é assim, é prejuízo, mas se o prejuízo foi essa equipe que tá aqui que causou. Então o que o grupo, o time pode fazer é um valor mínimo que possa receber em 60 dias, e pelo menos pega um pouco do que passa a ser precatório para passar 30 anos e não receber. Tá bom? Essas foram as minhas colocações que eu pude entender da situação que o nosso município se encontra, do nosso município maravilhoso que se encontra na luta por melhoria de qualidade dos nossos professores, da nossa gente, que futuramente, na certeza de que o professor de Buriti logo logo vai sorrir porque os dias melhores virão, porque eu ainda acredito na verdade, eu sou muito esperançoso e

Machado Jus



nessa história a gente vai correr atrás dela para que possamos buscar o direito de cada buritiense e melhoria de vida. Muito obrigado. Em seguida o presidente da Câmara pergunta se mais alguém quer falar? E como não teve mais nenhum pedido de fala o presidente então convoca após o discurso, tendo em vista a urgência do projeto, convoco a sessão extraordinária para a votação do projeto. Em nome da proteção de Deus, e em 5 minutos abrimos a sessão extraordinária. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente Cirlando Santos da Silva deu por encerrada a sessão ordinária da câmara municipal de Buriti/MA e, para constar, eu, Maria Luíza Moraes Chaves, Diretora Administrativa da Câmara, lavrei a presente ata que depois lida e achada, conforme vai assinada pelo presidente e pelos vereadores presentes.

Cirlando Santos da Silva

(Presidente)

Antonio Elis Ferreira dos Santos

Vice-Presidente

Andrea de Oliveira Costa

1ª Secretária

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
CNPJ n.º07.509.201/0001-68



Câmara Municipal de
BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

Djailson Jairo Bastos Silva

Djailson Jairo Bastos Silva.

2º Secretário

Antonio Mateus dos Anjos Tertulino

Vereador

Elton Coelho Diniz

Elton Coelho Diniz

Vereador

Edmilson Alves Rodrigues

Edmilson Alves Rodrigues

Vereador

Francisco Jardel Oliveira de Moraes

Francisco Jardel Oliveira de Moraes

Vereador

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
CNPJ n.º07.509.201/0001-68



Câmara Municipal de
BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

Joabio Soares Cardoso

Joabio Soares Cardoso

Vereador

Naires Marques Freire

Naires Marques Freire

Vereadora

Rogério Viana Marques

Rogério Viana Marques

Vereador

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
CNPJ n.º07.509.201/0001-68